

TC 020.491/2009-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada/Entidade: Fundação Vingt Rosado (Mossoró)

Responsáveis: Francisco de Andrade Silva Filho (CPF 430.159.054-49); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68); Santa Maria Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 03.737.267/0001-54)

Advogado constituído nos autos: Ivo Marcelo Spínola da Rosa-OAB/MT 13.731

Assunto: Atestado do caráter definitivo do julgado – formalização de CBEX's

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

Em cumprimento ao **Acórdão condenatório n.º 709/2013-2ª Câmara**, Sessão de 26/2/2013, Ata n.º 4/2013 (peça 28), foram notificados os responsáveis em epígrafe, conforme seguir:

Responsáveis	Notificações/Datas	Datas de ciências das notificações	Observações
Francisco de Andrade Silva Filho	OF. 344/2013-TCU/Selog , de 25/3/2013 (peça 33) OF. 901/2013-TCU/Selog , de 10/5/2013 (peça 49)	17/5/2013 (AR - peça 53)	- Devolvido pela ECT, após 3 tentativas de entrega (peça 47) Interpôs Recurso de Reconsideração em 07/6/2013 (peça 54)
Luiz Antônio Trevisan Vedoin	OF. 345/2013-TCU/Selog , de 25/3/2013 (peça 38)	28/3/2013 (AR - peça 42)	Notificado através do Adv. Válber da S. Melo (Procuração - peça 30)
Santa Maria Comércio e Representação Ltda.	OF. 346/2013-TCU-Selog , de 25/3/2013 (peça 35)	28/3/2013 (AR - peça 40)	Notificada através do Adv. Válber da S. Melo (Procuração - peça 31)

2. Regularmente notificados, apenas o Senhor Francisco de Andrade Silva Filho interpôs **Recurso de Reconsideração** (peça 54), apreciado por meio do **Acórdão nº 5104/2013 - TCU-2ª Câmara**, Sessão de 27/8/2013, Ata 30/2013 (peça 61), o qual não foi conhecido pelo **Tribunal**, por ser intempestivo e não apresentar fatos novos.

3. Os responsáveis em tela foram comunicados do teor do **Acórdão nº 5104/2013 - TCU-2ª Câmara**, conforme quadro a seguir:

Responsáveis	Comunicações/Datas	Datas de ciências das comunicações	Observações
Santa Maria Comércio e Representação Ltda.	OF. 1889/2013-TCU-Selog, de 30/8/2013 – destinado ao Advogado Ivo Marcelo Spínola da Rosa (peça 63) OF. 0827/2014-Secex-RN , de 29/7/2014 – destinado ao Advogado Ivo Marcelo Spínola da Rosa (peça 93)	10/9/2013 (peça 70)	- comunicação inválida , vez que não constou no AR os números do ofício e do processo - comunicação válida
Luiz Antônio Trevisan Vedoin	OF. 1888/2013-TCU-Selog, de 30/8/2013 – destinado ao Advogado Ivo Marcelo Spínola da Rosa (peça 64) OF. 0826/2014-Secex-RN , de 29/7/2014 – destinado ao Advogado Ivo Marcelo Spínola da Rosa (peça 94)	10/9/2013 (peça 71)	- comunicação inválida , vez que não constou no AR os números do ofício e do processo - comunicação válida
Francisco de Andrade Silva Filho	OF. 1884/2013-TCU-Selog , de 30/8/2013 (peça 65) OF. 2123/2013-TCU-Selog , de 20/9/2013 (peça 72) Edital 0021/2013-Selog, de 02/12/13 Edital 04/2014-Secex/RN , de 8/4/2014	- - Publicado no DOU de 05/12/2013 (peça 76) Publicado no DOU de 9/4/2014(peça 90)	- Ofícios devolvidos pela ECT, sob a alegação de que o destinatário mudou-se (peças 67 e 73) - Edital inválido por conter vícios (ausência de informações) - Edital válido

4. Cabe destacar, em retificação à informação prestada por este Assessor no § 9º da peça 94 (Despacho da Unidade Técnica), que a data do trânsito em julgado do Acórdão condenatório n.º 709/2013-2ª Câmara para o Sr. Francisco de Andrade Silva é **04/6/2013**, e não 04/6/2014, como constou na referida peça.

5. Sendo assim, transcorridos os prazos recursais em 15/4/2013, para o Senhor Luiz Antônio Trevisan Vedoin e para a empresa Santa Maria Comércio e Representação Ltda., e em 03/6/2013, para o Sr. Francisco de Andrade Silva Filho, o **Acórdão condenatório n.º 709/2013-2ª Câmara transitou em julgado nas datas indicadas no quadro a seguir.**

Responsáveis	Notificações válidas/Datas	Datas de ciências das notificações	Datas de trânsito em julgado
Francisco de Andrade Silva Filho	OF. 901/2013-TCU/Selog , de 10/5/2013 (peça 49)	17/5/2013 (AR - peça 53)	04/6/2013
Luiz Antônio Trevisan Vedoin	OF. 345/2013-TCU/Selog , de 25/3/2013 (peça 38)	28/3/2013 (AR - peça 42)	16/4/2013
Santa Maria Comércio e Representação Ltda.	OF. 346/2013-TCU-Selog , de 25/3/2013 (peça 35)	28/3/2013 (AR - peça 40)	16/4/2013



5. Diante do exposto, **atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 113/98, c/c o artigo 32 da Resolução TCU n.º 191/2006, conforme comprovante apensado aos autos (peça 91).

7. Cabe destacar, ainda, que, face ao teor da peça 92 (Despacho da Unidade Técnica), foram autuados os processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados.

Diante do exposto, com fundamento na Delegação de Competência conferida pela Portaria Secex/RN n.º 02/2013, devolva-se o processo ao Serviço de Administração desta Secex/RN para a continuação do feito, para fins de acréscimos das peças 93 a 96 aos processos de processos de cobrança executiva autuados, para posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Segest/Sebex.**

Secex/RN, Natal, 20/8/2014.

Joel Martins Brasil

Assessor – AUFC – Matr. 2627-1